



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Aveiro-PA, por meio da Câmara Municipal de Aveiro, consoante autorização do Sr. Antônio Elídio da Freita Silva, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea “c” da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato que a empresa possui vasta atuação do âmbito Jurídico com experiência e qualificação necessárias a adequada prestação de serviços.

Considerando que a presente contratação se mostra necessária e essencial enquadrando-se no esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 14.133/21 em seus artigos 74, III do mesmo diploma;

Considerando que a solicitação feita pelo Ordenador de Despesas deste Poder Legislativo, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa **WELLINTON DE JESUS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.018.369/0001-50 e na OAB/PA sob o n.º 02666/2024, estabelecida na Avenida Rotary, nº. 181, esquina com Travessa Quinze de Agosto, CEP 68.180-390, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **WELLINTON DE JESUS SILVA**, brasileiro, união estável, advogado regularmente inscrito na OAB/PA n.º 31.363, e no CPF sob o nº. 899.377.082-49, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº. 5.783.812 SSP/PA, com escritório profissional na cidade de Itaituba-Pará, Avenida Rotary, nº. 181, esquina com Travessa Quinze de Agosto, CEP 68.180-390, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, com valor para prestação de serviços advocatícios supracitados, acordado o valor mensal de **R\$**



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

7.700,00 (sete mil e setecentos reais), totalizando, em 10 (dez) meses, o valor global de **R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

Considerando ainda que o Art. 74, inciso III, Alínea “c” da Lei 14.133/21, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a empresa **WELLINTON DE JESUS SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.018.369/0001-50, em virtude de possuir vasta experiência em Assessoria Pública por ter prestado Serviços em várias Prefeituras e Câmaras Municipais, Fundos Municipais neste Estado do Pará.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato. Desta forma, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Aveiro-PA, 21 de fevereiro de 2024.

Williames Soares da Silva
Agente de Contratação / PMA
Port. nº 0124/2024 de 02/02/2024